A C Ó R D Ã O

TC-011654.989.25-0 (ref. TC-002594.989.23-8)
Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.
Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, relativo ao exercício de 2023.
Responsável(is): Simeia Cardoso Ribeiro (Diretora-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 09/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Leticia Akemi Yamamoto Speranza (OAB/SP nº 335.798).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. FINALIDADES INSTITUCIONAIS CUMPRIDAS. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS SUPERAVITÁRIOS. RECEITAS PROGRESSIVAMENTE ELEVADAS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA OBTIDO. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DENTRO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS ACIMA DA INFLAÇÃO. MEDIDAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL ADOTADAS. RECOMENDAÇÕES. PROVIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **10 de março de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário em apreço e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular o Balanço Geral do exercício de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, nos termos do artigo 33, I, e 34 da Lei Complementar estadual nº 709/1993, com a quitação da responsável, Sra. Simeia Cardoso Ribeiro, sem prejuízo das recomendações consignadas na r.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PLFD-HWMF-69B1-4Z7H

sentença recorrida.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PLFD-HWMF-69B1-4Z7H